

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de outubro de 2020, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 058/2020 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES resolve registrar os preços de materiais de lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de lavanderia visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no Anexo 1 e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **05/10/2020**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

3.1.2 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2- Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:


SERPRO
Assinado digitalmente por:
GLORINHA PETERES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0174 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO OXÁLICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO. PH (1%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LT	CLARALUX OXALLON-R 5 LITROS	64	GL	R\$45,78

LOTE 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0171 - AMACIANTE PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO À 75%. PH (100%): 6,00 À 7,00. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LT.	QUALYSOFT	275	BOMB	R\$83,60

LOTE 03					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0169 - ALVEJANTE E DESINFETANTE EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAIS ALCALINOS E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. 9,9%. PH (1.0%) = 8,50 À 9,50. DENSIDADE: N.A., VISCOSIDADE: N.A. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 KILOS	GERMCLOR	60	BB	R\$254,66

LOTE 04					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0170 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE PARA ROUPAS – PÓ. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (100%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE:	QUALYTECH SOUR	59	BB	R\$218,90



	1,100 À 1,200 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 QUILOS.				
--	--	--	--	--	--

LOTE 05					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0151 - FACILITADOR PERFUMADO, SILICONADO, PARA PASSAR ROUPA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CETIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO.	TEX PRESS ALVOTEX	86	BB	R\$25,00

LOTE 06					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0168 - DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ENZIMA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO 90%. PH (1.0%): 10,50 À 11,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%, VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACO COM 20 QUILOS.	TEXZYM ALVOTEX	215	SC	R\$220,41

LOTE 07					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0115 - ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%. TEOR DE ATIVO: 20%. PH (1%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,000 À 1,100 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO	EFICIENTT XHP ALVOTEX	580	GL	R\$46,37



	RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LITROS.				
--	---	--	--	--	--

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) LOTE 01.....G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
b) LOTE 02.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP
c) LOTE 03.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
d) LOTE 04.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
e) LOTE 05.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
f) LOTE 06.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
g) LOTE 07.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - EPP

4.3 - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

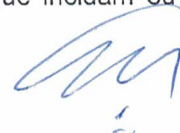
5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que, a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação dos itens do Edital poderá ser de 01 (uma) unidade, etc., não cabendo à vencedora deste certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso

maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 058/2020 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

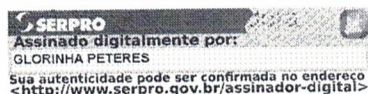
13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos Coordenadora de Contratos e Convênio; e como fiscal do contrato fica indicado atualmente o Sr. Carlos Eduardo da Silva atualmente com Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, o Sr. Renato Adam da Silveira atualmente como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins CTSLDM e Sr. Paulo Roberto Lago Barbosa, atualmente como Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari do Sesc/ES.

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2020.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante

UNIHORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP
José Roberto Nascimento
Administrador

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA EPP
Maria Matilde Piffer


Assinado digitalmente por:
GLORINHA PETERES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
Glorinha Peteres
Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de outubro de 2020, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES n.º 058/2020 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES resolve registrar os preços de materiais de lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de lavanderia visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no Anexo 1 e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **05/10/2020**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

3.1.2 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2- Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

V3TEX COMERCIO DE
PRODUTOS TEXTÉIS
LTDA:036653720001
25

Assinado de forma digital por
V3TEX COMERCIO DE
PRODUTOS TEXTÉIS
LTDA:03665372000125
Data: 2020.10.02 15:53:45
+03'00'

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0174 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO OXÁLICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO. PH (1%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LT	CLARALUX OXALLON-R 5 LITROS	64	GL	R\$45,78

LOTE 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0171 - AMACIANTE PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO À 75%. PH (100%): 6,00 À 7,00. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LT.	QUALYSOFT	275	BOMB	R\$83,60

LOTE 03					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0169 - ALVEJANTE E DESINFETANTE EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAIS ALCALINOS E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. 9,9%. PH (1.0%) = 8,50 À 9,50. DENSIDADE: N.A., VISCOSIDADE: N.A. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 KILOS	GERMCOLOR	60	BB	R\$254,66

LOTE 04					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0170 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE PARA ROUPAS - PÓ. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (100%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE:	QUALYTECH SOUR	59	BB	R\$218,90



1,100 À 1,200 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 QUILOS.				
--	--	--	--	--

LOTE 05					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0151 - FACILITADOR PERFUMADO, SILICONADO, PARA PASSAR ROUPA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CETIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO ANVISA E TECNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO.	TEX PRESS ALVOTEX	86	BB	R\$25,00

LOTE 06					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0168 - DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ENZIMA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO 90%. PH (1.0%): 10,50 À 11,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%, VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM SACO COM 20 QUILOS.	TEXZYM ALVOTEX	215	SC	R\$220,41

LOTE 07					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0115 - ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%. TEOR DE ATIVO: 20%. PH (1%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,000 À 1,100 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO	EFICIENTT XHP ALVOTEX	580	GL	R\$46,37

Praça Misael Pena nº 54 – Parque Moscoso – Vitória – ES – CEP 29018-300

Tel.: (27) 32323100 - CNPJ: 05.305.785/0001-24

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTIS
Assinado de forma digital por V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS



	RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LITROS.				
--	---	--	--	--	--

4.2 - Fornecedores autores dos menores preços registrados:

- a) LOTE 01.....G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
b) LOTE 02.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP
c) LOTE 03.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
d) LOTE 04.....UNIJORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
e) LOTE 05.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
f) LOTE 06.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
g) LOTE 07.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - EPP

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;

5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;

5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;

5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

V3TEX COMERCIO DE
PRODUTOS TÊXTEIS
LTDA:03665372000125

Assinado de forma digital por V3TEX
COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS
LTDA:03665372000125
Data: 2020.10.02 13:55:07 -03'00'

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que, a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação dos itens do Edital poderá ser de 01 (uma) unidade, etc., não cabendo à vencedora deste certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor – PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força

Praça Misael Pena nº 54 – Parque Moscoso – Vitória – ES – CEP 29018-300

Tel.: (27) 32323100 - CNPJ: 05.305.785/0001-24



maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 058/2020 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos Coordenadora de Contratos e Convênio; e como fiscal do contrato fica indicado atualmente o Sr. Carlos Eduardo da Silva atualmente com Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, o Sr. Renato Adam da Silveira atualmente como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins CTSLDM e Sr. Paulo Roberto Lago Barbosa, atualmente como Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari do Sesc/ES.

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2020.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante

UNIHORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP
José Roberto Nascimento
Administrador

V3TEX COMERCIO DE
PRODUTOS TEXTEIS
LTDA:03665372000125

Assinado de forma digital por V3TEX
COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS
LTDA:03665372000125
Dados: 2020.10.02 15:55:54 -03'00'

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA EPP
Maria Matilde Piffer
Socia-Administradora

G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
Glorinha Peteres
Administradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dois dias do mês de outubro de 2020, na sede da Administração Regional do Serviço Social do Comércio - Sesc/ES, localizada na Praça Misael Pena nº 54, Parque Moscoso, Vitória-ES, nos termos da Resolução Sesc nº 1252/12, conforme julgamento do Pregão Sesc/ES nº 058/2020 de Registro de Preços, para aquisição parcelada, o Senhor Diretor Regional do Sesc/ES resolve registrar os preços de materiais de lavanderia, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Fornecimento parcelado de materiais de lavanderia visando atender a demanda das Unidades Operacionais do Sesc/ES, para eventual aquisição pelo período de 12 (doze) meses, conforme itens, descrições e quantidades estimadas no Anexo 1 e Edital de Pregão em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de **05/10/2020**.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Sesc/ES não está obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de contratações específicas com terceiros para o fornecimento dos produtos, sempre que se mostre mais vantajoso para Entidade esse procedimento, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

3.1 - A cada fornecimento o pagamento será realizado pelo Sesc/ES por meio de depósito na conta corrente do fornecedor, em até 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

3.1.1 - Poderá ainda, a critério da empresa contratada, ser emitido boleto bancário com os valores devidos, fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes, que deverá ocorrer sempre em uma quarta-feira, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após a completa execução e aceitação do fornecimento.

3.1.2 - O pagamento somente será efetuado no prazo estabelecido no item 3.1 após o recebimento definitivo dos produtos solicitados.

3.2- Para fins de recebimento e aceitação do objeto contratual estabelece-se que os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo de até 04 (quatro) dias.

3.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 - O Sesc rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DOS MENORES PREÇOS

4.1 - São os seguintes os menores preços registrados:

LOTE 01					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0174 - REMOVEDOR DE FERRUGEM PARA ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO OXÁLICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO OXÁLICO. PH (1%) = 2,50 À 3,50. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LT	CLARALUX OXALLON-R 5 LITROS	64	GL	R\$45,78

LOTE 02					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0171 - AMACIANTE PARA ROUPAS COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, CORANTE, FRAGÂNCIA E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL AMÔNIO À 75%. PH (100%): 6,00 À 7,00. DENSIDADE: 0,950 À 1,050 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BOMBONA COM 20 LT.	QUALYSOFT	275	BOMB	R\$83,60

LOTE 03					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0169 - ALVEJANTE E DESINFETANTE EM PÓ, PARA LAVAGEM DE ROUPA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: SAIS ALCALINOS E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO. 9,9%. PH (1.0%) = 8,50 À 9,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.A. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 KILOS	GERMCLOR	60	BB	R\$254,66

LOTE 04					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0170 - NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE PARA ROUPAS - PÓ. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, COADJUVANTE, ATIVO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: METABISSULFITO DE SÓDIO. PH (100%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE:	QUALYTECH SOUR	59	BB	R\$218,90

1,100 À 1,200 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. BALDE COM 20 QUILOS.				
--	--	--	--	--

LOTE 05					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0151 - FACILITADOR PERFUMADO, SILICONADO, PARA PASSAR ROUPA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS CETIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, EMULSIFICANTE, CORANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMÔNIO. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE, REGISTRO ANVISA E TECNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO.	TEX PRESS ALVOTEX	86	BB	R\$25,00

LOTE 06					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0168 - DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ENZIMA, ALCALINIZANTES, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E CARGA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO 90%. PH (1.0%): 10,50 À 11,50. DENSIDADE: N.A. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%, VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. ACONDICINADO EM SACO COM 20 QUILOS.	TEXZYM ALVOTEX	215	SC	R\$220,41

LOTE 07					
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)
01	002.001.0115 - ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%, SEQUESTRANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 50%. TEOR DE ATIVO: 20%. PH (1%): 3,50 À 4,50. DENSIDADE: 1,000 À 1,100 G/CM³. VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%. VOLÁTEIS: N.D. USO EM LAVANDERIA INDUSTRIAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, QUANTIDADE, VALIDADE, Nº DO LOTE, REGISTRO ANVISA E TÉCNICO	EFICIENTT XHP ALVOTEX	580	GL	R\$46,37

	RESPONSÁVEL COM CRQ. APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO (FISPQ) NA ENTREGA DO PRODUTO. GALÃO COM 5 LITROS.				
--	---	--	--	--	--

4.2 - Fornecedor autores dos menores preços registrados:

- a) LOTE 01.....G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
- b) LOTE 02.....UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA - EPP
- c) LOTE 03.....UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
- d) LOTE 04.....UNIJOHN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA – EPP
- e) LOTE 05.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
- f) LOTE 06.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA – EPP
- g) LOTE 07.....V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA - EPP

4.3 - Fornecedor que aderiram e vão praticar o menor preço registrado:

- a) Nenhum

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no local indicados pelo Sesc/ES, ou seja, em até 15 (quinze) dias corridos, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do material;
- 5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3 - O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério do Sesc/ES, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), o produto com avarias ou defeitos;
- 5.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc/ES, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 5.5 - Comunicar ao Sesc/ES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas contratualmente;
- 5.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 - Verificar minuciosamente, em prazo fixado, a conformidade dos produtos e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento será feito de forma parcelada. Para o fornecimento de cada parcela, de acordo com as necessidades do Sesc/ES, será emitido pela Administração Regional o "Pedido ao Fornecedor" - PAF, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como as constantes em seus Anexos, o qual autorizará a realização do fornecimento dos produtos.

7.2 - O prazo máximo de entrega de cada fornecimento a partir da emissão e recebimento do Pedido ao Fornecedor - PAF é de até 15 (quinze) dias corridos, sendo que, a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação dos itens do Edital poderá ser de 01 (uma) unidade, etc., não cabendo à vencedora deste certame acumular Pedidos para entregar à Unidade solicitante.

7.3 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE

8.1 - Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital de Pregão ora em epígrafe e seus anexos, inclusive a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), e os documentos de habilitação apresentados pelo(s) licitante(s) autor(es) do(s) menor(es) preço(s) registrado(s) e pelos licitantes que a ele(s) aderiram, sendo que a validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, a atualização ser solicitada pelo Sesc.

CLÁUSULA NONA - RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

9.1 - Nenhuma das disposições desta Ata poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA

10.1 - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor fica sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Baixa do seu nome da Ata de Registro de Preços;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Sesc por até 2 (dois) anos.
- d) Multa, a ser fixada em 10% e tendo como base de cálculo o valor do Pedido ao Fornecedor - PAF, que se constatar o inadimplemento.

10.2 - A critério do Sesc/ES, as sanções poderão ser cumulativas.

10.3 - O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não apresentar a respectiva nota fiscal após emissão pelo Sesc/ES do "Pedido ao Fornecedor" (PAF), sem justificativa aceitável;
- c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.4 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força

maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As quantidades previstas no presente processo são decorrentes de experiência de demanda anual, não havendo, portanto, garantia de seu real consumo durante a vigência da presente Ata, pois trata-se, ratifique-se, de estimativa.

12.2 - O Sesc, se reserva no direito de proceder a uma negociação com o fornecedor registrado, caso os preços de mercado estejam melhores que os do Registro.

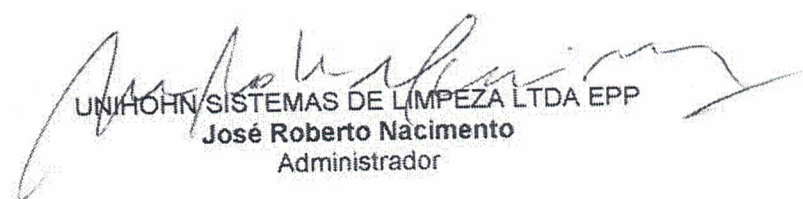
12.3 - Consideram-se partes da presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão nº 058/2020 e seus Anexos; a proposta apresentada, naquilo que implícita ou explicitamente não for conflitante com esta Ata e com o Edital; e a Resolução Sesc nº 1252/12.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 – Por parte da CONTRATANTE, será responsável pela gestão do contrato a Sra. Gabriela Aparecida V. Vasconcelos Coordenadora de Contratos e Convênio; e como fiscal do contrato fica indicado atualmente o Sr. Carlos Eduardo da Silva atualmente com Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Praia Formosa, o Sr. Renato Adam da Silveira atualmente como Gerente do Centro de Turismo Social e Lazer de Domingos Martins CTSLDM e Sr. Paulo Roberto Lago Barbosa, atualmente como Gerente Geral do Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari do Sesc/ES.

Vitória/ES, 02 de Outubro de 2020.


SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/ES
Gutman Uchôa de Mendonça
Diretor Regional – Contratante


UNIHORN SISTEMAS DE LIMPEZA LTDA EPP
José Roberto Nascimento
Administrador

V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TÊXTEIS LTDA EPP
Maria Matilde Piffer
Socia-Administradora

G. PETERES – COMERCIAL E SERVIÇOS
Glorinha Peteres
Administradora